



HEALTHY WORKPLACES AWARD'17

PRÉMIO LOCAIS DE TRABALHO SAUDÁVEIS

REGULAMENTO

PRÉMIO HEALTHY WORKPLACES - BOAS PRÁTICAS NO LOCAL DE TRABALHO

2017



INSCRIÇÃO

O Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis pretende reconhecer e distinguir as empresas/ organizações portuguesas com contributos notáveis e inovadores para a segurança, o bem-estar e a Saúde (Física e Psicológica) no local de trabalho e irá distinguir e agraciar aquelas que mais tenham, efectivamente, demonstrado um forte empenho e uma abordagem participativa na gestão dos riscos psicossociais e da Saúde Ocupacional.

Ao distinguirem-se estes casos de excelência, pretende-se ainda suscitar o desenvolvimento de acções de mudança no tecido organizacional português, através da generalização das boas práticas.

Esta iniciativa, que tem o alto patrocínio do Exmo. Sr. Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social – Dr. José António Vieira da Silva e do Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Doutor Adalberto Campos Fernandes – constitui-se como um contributo da Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP) para o incentivo e a divulgação das melhores orientações e práticas que se desenvolvem em Portugal no que diz respeito à segurança, à Saúde e ao bem-estar ocupacional e enquadra-se no âmbito da parceria com a ACT (Autoridade para as Condições do Trabalho) e com a EU-OSHA (Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho). Conta com o apoio da DGS (Direcção-Geral de Saúde), IEFP (Instituto de Emprego e Formação Profissional), AEP (Associação Empresarial de Portugal), CCP (Confederação do Comércio e Serviços de Portugal), CIP (Confederação Empresarial de Portugal), UGT (União Geral de Trabalhadores), CAP (Confederação dos Agricultores de Portugal), CTP (Confederação do Turismo Português).

Os Locais de Trabalho Saudáveis valorizam e promovem a segurança, a Saúde e o bem-estar dos colaboradores enquanto pilares fundamentais da produtividade e do desenvolvimento profissional, nomeadamente através da implementação de estratégias de prevenção e intervenção nos riscos psicossociais (como o stress ocupacional) e dando atenção às questões associadas ao envelhecimento da população activa.

As empresas/organizações candidatas ao Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis são avaliadas pelas suas estratégias e acções relativas à segurança, à Saúde e ao bem-estar no local de trabalho. Nesse sentido, são convidadas a ler o Regulamento e a preencher uma Checklist de Boas Práticas no Local de Trabalho, respondendo a algumas questões acerca do compromisso da organização na promoção de um local de trabalho saudável.

O Júri seleccionará empresas/organizações para cada uma das seguintes categorias:

- Organizações até 49 colaboradores (micro e pequenas empresas/organizações)
- Organizações com 50 a 249 colaboradores (médias empresas/organizações)
- Organizações com mais de 250 colaboradores (grandes empresas/organizações)

Os Selos e os Prémios serão atribuídos numa cerimónia a realizar no dia 05 de Dezembro de 2017, e os vencedores serão anunciados através dos meios de comunicação social.

Para além dos Prémios, todas as empresas/organizações que atingirem 60% ou mais da pontuação possível, atribuída na Checklist de Boas Práticas no Local de Trabalho e que cumprirem um conjunto de requisitos serão distinguidas com um Selo Healthy Workplace – Lugar de Trabalho Saudável (nível I, II ou III).



OBJECTIVOS

- Distinguir as empresas/organizações portuguesas que implementem projectos de boas práticas a nível da segurança, Saúde (Física e Psicológica) e bem-estar no local de trabalho, com qualidade e inovação, e que para além de respeitarem as normas instituídas, representem um valor acrescentado para a empresa/organização e os seus colaboradores, com reflexo directo na organização do trabalho e nas condições de segurança e Saúde da organização;
- Divulgar as boas práticas de segurança, Saúde e bem-estar no local de trabalho, a nível nacional, na expectativa de que os projectos apresentados e seleccionados possam ser replicado e/ou constituir um incentivo para novos projectos semelhantes;
- Apoiar e promover a campanha Healthy Workplaces, desenvolvida pela Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho (EU-OSHA);
- Promover a mensagem de que a gestão do stresse e dos riscos psicossociais, assim como a atenção à segurança, à Saúde (Física e Psicológica) e ao bem-estar nos locais de trabalho é necessária para melhorar a cultura de prevenção e de segurança e Saúde no local de trabalho, por razões de ordem ética, prática, jurídica e económica;
- Demonstrar as vantagens e os benefícios, quer para as organizações quer para os colaboradores, da aplicação das melhores práticas de Segurança, Saúde e bem-estar no trabalho;
- Incentivar as organizações e os seus colaboradores a trabalharem conjuntamente para gerir as matérias relativas à segurança e Saúde no local de trabalho;
- Sensibilizar para o problema crescente do stresse e dos riscos psicossociais relacionados com o trabalho;
- Promover o trabalho sustentável e o envelhecimento saudável ao longo da vida profissional, gerindo a segurança e a saúde no trabalho no contexto do envelhecimento da população activa;
- Divulgar as melhores orientações e práticas que se desenvolvem em Portugal no âmbito da segurança, Saúde e bem-estar no local de trabalho.



DESTINATÁRIOS

Cláusula 4ª

São destinatários da atribuição do Selo e do Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis todas as empresas/organizações (públicas e privadas), sediadas em Portugal, de qualquer área de actividade, doravante designadas por entidades.

CANDIDATURA

Cláusula 5ª

1. As candidaturas à atribuição do Selo e do Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis podem ser apresentadas pela Direcção / Administração da entidade ou pelo responsável pela área de Recursos Humanos.
2. Cada entidade pode apresentar apenas uma candidatura.
3. O valor a pagar pela apresentação da candidatura e no momento de concretização da mesma é de 150€ para micro e pequenas empresas/organizações; 300€ para médias empresas/organizações e de 500€ para grandes empresas/organizações.
4. São excluídas candidaturas de entidades que apresentem dívidas às Finanças, Segurança Social e/ou que tenham em 2016 sido alvo de uma contra-ordenação da ACT (Autoridade para as condições do Trabalho) no âmbito dos temas do Prémio e do Selo Healthy Workplaces - Lugar de Trabalho Saudável.
5. As candidaturas devem ser apresentadas de 07 de Setembro de 2017 a 15 de Novembro de 2017.
6. A candidatura a apresentar deve reflectir uma visão abrangente e multifacetada da realidade de toda a entidade, sendo recomendável que, para o efeito, seja constituído um grupo de trabalho composto por diferentes intervenientes na empresa/organização.
7. O procedimento de candidatura é submetido electronicamente, através do preenchimento da Checklist de Boas Práticas no Local de Trabalho, anexo ao presente Regulamento e acessível no site da campanha (disponível em: <http://www.healthyworkplaces.pt>), no prazo referido no número cinco da presente cláusula.
8. A Checklist de Boas Práticas no Local de Trabalho está estruturada em três partes:
 - 8.1.1. PARTE I – Constituída por 25 perguntas de resposta obrigatória, dispendo a entidade de quatro valores de resposta – em que o valor 3 equivale à resposta “sim”; o valor 2 à resposta “Parcialmente”; o valor 1 à resposta “Em Progresso”; e o valor 0 à resposta “não”;
 - 8.1.2. PARTE II – Constituída por 18 perguntas que permitem descrever, fundamentar e apresentar evidências de respostas dadas a algumas perguntas da Parte I;
 - 8.1.3. Parte III – Constituída por 4 perguntas que não são objecto de pontuação e que se destinam apenas a fornecer informação complementar ao Júri.



AValiação DE CANDIDATURAS

CLÁUSULA 6ª

1. O processo de análise e avaliação das candidaturas à atribuição do Prémio e do Selo Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis decorre de 16 de Novembro a 30 de Novembro de 2017 e será analisado por um júri constituído por vários elementos.
2. O processo de avaliação engloba duas fases: a 1ª fase realiza-se através da Checklist de Boas Práticas no Local de Trabalho, e a 2ª fase realiza-se através de eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou uma visita presencial às entidades seleccionadas para esta segunda fase. Entre as fases de avaliação e a atribuição do prémio pode ainda ser solicitada uma visita/reunião com as entidades seleccionadas.
3. A 1ª fase de avaliação decorre das respostas às perguntas das Partes I e II da Checklist.
 - 3.1.1. A pontuação total da Parte I da Checklist resulta da soma das pontuações atribuídas pela entidade às perguntas da Parte I da Checklist, sendo que, ao valor 3 correspondem três pontos; ao valor 2 correspondem dois pontos; ao valor 1 corresponde um ponto; ao valor 0 correspondem zero pontos.
 - 3.1.2. A pontuação total da Parte II da Checklist resulta da avaliação efectuada pelo Júri, o qual pontua as respostas dadas pela organização às perguntas da Parte II, recorrendo, para tal, à escala utilizada no preenchimento da Parte I, de acordo com o estabelecido no número 9.1.1. da cláusula 5ª e utilizando os valores de pontuação referidos no número 3.1.1. da presente cláusula.
 - 3.1.3. A pontuação total obtida resulta da média ponderada (valores arredondados às décimas) das pontuações obtidas na Parte I e na Parte II da Checklist, nos seguintes termos:
 - a. À Parte I é atribuída a ponderação de 20%;
 - b. À Parte II é atribuída a ponderação de 80%.
4. A 2ª fase de avaliação pode ser objecto de uma entrevista e/ou de uma visita presencial à entidade, realizada pelo Júri, e que incide essencialmente na fundamentação das respostas dadas à Checklist utilizada na 1ª fase de avaliação. O Júri pontua cada entrevista utilizando uma escala de 0 a 10 pontos, em que zero corresponde ao valor mínimo e dez ao valor mais elevado.
5. A pontuação final a atribuir às candidaturas que passem pelas duas fases de avaliação resulta da soma da pontuação total obtida na 1ª fase de avaliação (nos termos do nº 3 da presente cláusula) e da pontuação obtida na 2ª fase de avaliação (nos termos do nº 5 da presente cláusula).
6. Da 1ª fase de avaliação, e no que diz respeito à atribuição do Selo Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudável, resulta também as seguintes regras de atribuição:



AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS

CLÁUSULA 6ª

- 6.1.1. As candidaturas que obtiverem entre 60% e 74% da pontuação total da Checklist são seleccionadas para atribuição do Selo *Nível 3*.
- 6.1.2. As candidaturas que obtiverem entre 75% e 89% da pontuação total da Checklist são seleccionadas para atribuição do Selo *Nível 2*.
- 6.1.3. As candidaturas que obtiverem mais de 90% da pontuação total da Checklist são seleccionadas para atribuição do Selo *Nível 1*.
- 6.1.4. Para a obtenção dos selos, independentemente do valor obtido na totalidade da candidatura, deve existir uma resposta positiva nas questões 3, 7,8,9, 10, 18 e 25.
- 6.1.5. No caso das médias e grandes empresas, acresce às questões anteriores a questão número 12.
- 6.1.6. Para a obtenção do Selo *Nível 1* acresce às mencionadas no ponto 6.1.1 e 6.1.2 a questão 11
- 6.1.7. As restantes candidaturas não são seleccionadas para atribuição do Selo Healthy Workplaces Lugar de Trabalho Saudável.

Em resultado da pontuação final atribuída às candidaturas que passem por ambas as fases de avaliação, o Júri procede à distinção das mesmas da seguinte forma:

- 7.1. Atribuição do 1º Prémio Healthy Workplaces - Lugar de Trabalho Saudável, à entidade que em cada uma das categorias obter a pontuação final mais elevada;
- 7.2. Atribuição do 2º Prémio Healthy Workplaces - Lugar de Trabalho Saudável, à entidade que em cada uma das categorias obter a 2ª pontuação final mais elevada;
- 7.3. Atribuição do 3º Prémio Healthy Workplaces - Lugar de Trabalho Saudável, à entidade que em cada uma das categorias obter a 3ª pontuação final mais elevada;
- 7.4. No caso de existirem candidaturas que, pela pontuação obtida e pela sua qualidade, justifiquem, no parecer do Júri, um reconhecimento especial, o Júri pode decidir atribuir um máximo de duas Menções Honrosas por categoria.
- 7.5. No caso de existirem candidaturas que, pelos seus projectos no âmbito do envelhecimento activo e saudável, justifiquem, no parecer do Júri, um reconhecimento especial, o Júri pode decidir atribuir um máximo de duas Menções Honrosas por categoria.

8. O Júri reserva-se o direito de excluir as candidaturas que não se reportem a projectos e acções no âmbito dos temas do Prémio e do Selo Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis ou cuja candidatura não esteja correctamente preenchida e fundamentada.



DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO JÚRI

CLÁUSULA 7ª

1. O Júri, a designar anualmente pela entidade promotora, é constituído por:
 - A. Dois representantes da Ordem dos Psicólogos Portugueses;
 - B. Dois representantes da ACT (Autoridade para as Condições do Trabalho);
 - C. Um conjunto de especialistas nesta área.
2. O Júri é presidido por um dos representantes da Ordem dos Psicólogos Portugueses, referidos no número anterior.

COMPETÊNCIAS DO JÚRI

CLÁUSULA 8ª

1. A deliberação sobre a atribuição do Selo e do Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis é da exclusiva responsabilidade do Júri.
2. Ao Júri compete:
 - a. Deliberar e fundamentar, por escrito, sobre a admissão e exclusão das candidaturas;
 - b. Definir os critérios de selecção e avaliação das candidaturas;
 - c. Analisar as candidaturas apresentadas;
 - d. Garantir o rigor e a transparência de todos os procedimentos relacionados com o processo de atribuição do Prémio e do Selo;
 - e. Garantir a máxima confidencialidade de todos os documentos e/ou informação trocada no contexto da iniciativa Prémio e Selo Healthy Workplaces - Lugar de Trabalho Saudável;
 - f. Deliberar e fundamentar sobre a atribuição do Selo e do Prémio Healthy Workplaces - Lugar de Trabalho Saudável.
3. As deliberações do júri são definitivas, não sendo passíveis de recurso.
4. O júri reserva-se o direito de não atribuir o Selo e o Prémio Healthy Workplaces - Lugar de Trabalho Saudável, caso a qualidade das candidaturas assim o justifique.



FUNCIONAMENTO DO JÚRI

CLÁUSULA 9ª

1. O Júri só pode funcionar quando estiverem presentes em reunião pelo menos um elemento de cada uma das entidades que o compõem.
2. As deliberações do Júri são tomadas por maioria dos votos, sendo que cada membro do júri tem direito a um voto.
3. Em caso de empate, o presidente do Júri tem voto de qualidade.

TITULARIEDADE DO SELO E DO PRÉMIO HEALTHY WORKPLACES - LUGAR DE TRABALHO SAUDÁVEL

CLÁUSULA 10ª

1. A titularidade do Selo e do Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis e do respectivo certificado digital é atribuída por um ano (reportado à data da sua atribuição).
2. Esta titularidade confere à entidade a possibilidade de utilizar o Selo e o Prémio certificado digital Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis em todos os documentos durante o período da sua vigência e para além dele, desde que identificado o ano em que o Selo/Prémio foi atribuído.



DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DO PRÉMIO

CLÁUSULA 11ª

1. O anúncio dos resultados é publicado em cada um dos sítios da internet das entidades promotoras.
2. Os resultados da avaliação são divulgados no dia 30 de Novembro de 2017 e devidamente comunicados às entidades seleccionadas.
3. A cerimónia de atribuição do Prémio e Selo Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis ocorre no dia 05 de Dezembro de 2017.

PERDA DE TITULARIDADE

CLÁUSULA 12ª

1. A entidade promotora reserva-se o direito de retirar a titularidade do Selo e do Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis sempre que se verificarem situações significativamente contrárias aos princípios de um Local de Trabalho Saudável.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As entidades candidatas são responsáveis por toda a informação disponibilizada para efeitos de candidatura.
2. As entidades candidatas comprometem-se a disponibilizar informação complementar para efeitos de candidatura, sempre que solicitada pelas entidades promotoras.
3. Quaisquer dúvidas sobre o presente Regulamento, a elegibilidade e o processo de avaliação das candidaturas podem ser esclarecidas através do seguinte endereço electrónico: healthyworkplaces@ordemdos psicologos.pt
4. Cabe à entidade promotora analisar e decidir acerca de qualquer omissão ou dúvida de interpretação que, em qualquer momento, se verifique em relação ao disposto no presente Regulamento.
5. Cabe ainda à entidade promotora salvaguardar a confidencialidade da informação prestada pelas entidades e a sua utilização exclusiva para fins do presente prémio e selo.

Para fazer download do ficheiro de candidatura aceda ao site
www.healthyworkplaces.pt.

Para mais informações envie-nos um email para
healthyworkplaces@ordemdospsicologos.pt



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS